

**GABINETE DO VEREADOR
RENATO ANTUNES**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2020.

Dispõe sobre o procedimento de alteração, remoção e transposição de estátuas, bustos, monumentos históricos e outros símbolos tradicionais do município do Recife.

Art. 1º A alteração, a remoção e a transposição de estátuas, bustos, monumentos históricos e outros símbolos tradicionais do município do Recife dependerão de prévia autorização legislativa.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º se dará por meio de Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Qualquer autorização a ser estabelecida em Decreto Legislativo deverá ser precedida de consulta prévia ao *Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP)*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de junho de 2020.

Renato Antunes
Vereador do Recife

JUSTIFICATIVA

A história de um determinado país, de um estado ou de um município deve ser ensinada corretamente e devidamente preservada, para que se forme a identidade do seu povo.

O município do Recife detém um grande acervo de objetos históricos, muitos em locais abertos ao público, são diversos bustos, estátuas, monumentos, pontes, ruas e avenidas, que representam importante parte da história do nosso país.

O Projeto em tela objetiva fortalecer a cultura local e preservar os pontos históricos e tradicionais do município, por meio da obrigatoriedade de autorização legislativa prévia para a alteração, a remoção e a transposição de estátuas, bustos, monumentos e afins.

Entendemos que é dever das Entidades Públicas adotar medidas que fortaleçam o sentimento comum de formação do seu povo.

Solicitamos, assim, o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de junho de 2020.

Renato Antunes
Vereador do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE

**GABINETE DO VEREADOR
RENATO ANTUNES**